



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

EXCLUSIVO ME / MEI / EPP			
tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais			
Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	53507/2024	Pregão Eletrônico	63/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 16/09/2024		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de preços para atender a demanda de insumos para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Das amostras;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da ata de registro de preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para atender a demanda de insumos para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 200.211,05 (Duzentos mil duzentos e onze reais e cinco centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por item.

4. Ampla Concorrência	4. Exclusivo MEI/ME/EPP	5. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	6. Amostras
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

7. Plataforma eletrônica: www.compras.gov.br

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 16 de setembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **9h00** horas do dia 16 de **setembro de 2024** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de entrega: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal 58/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item - Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
53.507/2024		63/2024	
Expedido em	30/08/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
03/09/2024		16/09/2024	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício DTI Nº 240/2024 – Departamento de Tecnologia da Informação			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 Registro de preços para atender a demanda de insumos para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 200.211,05 (Duzentos mil duzentos e onze reais e cinco centavos)** o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

1.4 As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Tecnologia da Informação e Comunicação - 2042			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390301700000000000	Material de processamento de dados	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	63
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	63
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390304200000000000	Ferramentas	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	63
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **10/09/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência – Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.



2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;



- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.



3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00** do dia 16 de setembro de 2024, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **16** de **setembro** de **2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.



8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.9 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.10 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.11 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.13 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às



exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para



as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136,



para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Das amostras

13.1 Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar um catálogo com as informações do produto ofertado para o atual pregão **e deve ser anexado em conjunto com a proposta do item**, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência anexo a este edital, com os seguintes critérios:

13.1.1 Serão desclassificados os licitantes cujo catálogo não for anexado junto à proposta.

13.1.2 Em caso de recusa do item apresentado no catálogo, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.1.3 Caso rejeitada a o item apresentado pelo catálogo do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta, no prazo de 03 (três) dias, do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do subitem 12.14 deste Edital.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:



14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência;

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;



14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.



14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.



21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo VI: Estudo Técnico.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Município de Apucarana, 15 de Agosto de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Junior

(Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ #####,#### (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	53.507/2024	Pregão nº	XX/2024
Data	XX de XXXXXXXXXX de 2024		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, CEP 86.800-100, neste município, portador do cadastro de pessoa física nº e cédula de identidade nº 49993080, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº XX/XXXX**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na seguinte tabela

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****	*****	***	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
--	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 3 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura do Município de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real



estimativa.

1.4 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de entrega

2.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

2.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº25, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Tecnologia da Informação.

2.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

2.2.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, quantidade do produto e número do lote.

2.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação.



2.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Prefeitura do Município de Apucarana, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Terceira: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**



- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



3.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Tecnologia da Informação e Comunicação - 2042			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390301700000000000	Material de processamento de dados	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	63
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	63
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390304200000000000	Ferramentas	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	63
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65

3.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no



contrato.

3.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.23 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.23.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.23.2 O índice a ser utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.23.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.23.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.23.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.23.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.23.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.23.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.24 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do



contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.24.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.24.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.24.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.25 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.25.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das



08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.25.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quarta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

4.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

4.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Andre Gustavo dos Santos Burin, Superintendente de tecnologia da informação portador do CPF: 075.586.059-46.

Fiscal Administrativo: Servidor Fernando Silva Ruivo, Diretor de Tecnologia da Informação portador do CPF nº 037.067.179-13.

Fiscal Técnico: Servidor Jonathan dos Santos de Moraes, Técnico em Informática, portador do CPF nº 067.897.519-12.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.



Cláusula Sexta: Cláusulas Gerais

6.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Sétima: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

7.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

7.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

7.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Gestor da Ata
Andre Gustavo dos Santos Burin

Fiscal Técnico da Ata
Jonathan dos Santos de Moraes

Fiscal Administrativo da Ata
Fernando Silva Ruivo



Termo de Referência

Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para atender a demanda de insumos para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação, que atendam de forma ampla às demandas da Prefeitura municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DISPOSITIVO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240GB	UN	20	249,00	4980,00
2	PENDRIVE 16 GB	UN	25	27,43	685,75
3	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR4	UN	10	239,37	2393,70
4	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR3	UN	20	77,90	1558
5	FONTE PADRÃO ATX PFC ATIVO 80 PLUS 450W OU SUPERIOR	UN	50	340,00	17.000,00
6	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR PARA FONTE DE ENERGIA PADRÃO ATX	UN	50	19,99	999,50
7	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	UN	2	2.862,21	5.724,42
8	ANILHAS NUMERICAS PARA CABO DE REDE	UN	500	35,90	17.950,00
9	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E	CX	2	835,00	1.670,00
10	CONECTOR RJ-45 MACHO	UN	500	1,23	615,00
11	PROTETOR ELETRÔNICO	UN	40	47,50	1.900,00
12	TECLADO PARA COMPUTADOR	UN	50	54,90	2.745,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

13	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES COM SCROLL	UN	50	33,18	1.659,00
14	WEBCAM HD	UN	10	247,40	2.474,00
15	MOUSE PAD MEDIDAS 18X20 CM OU SUPERIOR	UN	150	15,00	2.250,00
16	SMART TV 43	UN	2	1.775,72	3.551,44
17	BATERIA 3V CR2032	UN	150	4,20	630,00
18	ALICATE DE CRIMPRAR RJ-11/12/45	UN	2	43,80	87,60
19	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UN	500	0,41	205,00
20	LIMPA CONTATO ELÉTRICO	UN	5	17,74	88,70
21	PASTA TÉRMICA	UN	5	24,49	122,45
22	COMPUTADOR COMPLETO COM (MOUSE, TECLADO, MONITOR)	UN	15	4.182,25	62.733,75
23	NOTEBOOK	UN	1	4.500,00	4.500,00
24	HD EXTERNO 2 TB	UN	2	547,50	1.095,00
25	PROJETOR DE IMAGENS E VÍDEO	UN	1	2.919,98	2.919,98
26	CAIXA DE SOM PORTATIL COM RODINHAS	UN	2	712,88	1.425,76
27	MONITOR	UN	50	1.164,94	58.247,00

1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica, em razão de se tratar de material não perecível, a solução ora escolhida, mais precisamente a compra por meio de sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais viável, uma vez que possibilitam que sejam realizadas as aquisições de acordo com a necessidade de cada momento, além de otimizar-se o uso de espaço.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6 Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7 Para o item de ampla participação, será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.8 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.9 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.11 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12 O departamento de tecnologia da informação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.13 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda de insumos para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação, que atendam de forma ampla às demandas da Prefeitura municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Para definição dos itens e quantidades necessárias para suprir esta possível demanda, foram observados os registros de preços já realizados em 2023, 2022,



levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre no período dos 12 meses. Informa-se que consta relatório de consumo no Anexo II deste procedimento. Impende destacar que o consumo dos anos de 2020, 2021 e 2022 não foram considerados por serem períodos de exceção (pandemia).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Por se tratar de uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o impacto ambiental é ocasionado somente no descarte do material quando este não está mais viável para uso. No entanto os materiais e equipamentos devem atender aos critérios de sustentabilidade, incluindo aspectos como segurança, durabilidade e eficiência. O objetivo é minimizar a geração de resíduos, reduzir o desperdício e mitigar o impacto ambiental. O descarte de peças e materiais deve seguir rigorosamente a política de responsabilidade socioambiental do município.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 Não há necessidade de apresentação de amostra, somente o catálogo com as especificações dos produtos em língua portuguesa.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar ao departamento de tecnologia da informação, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo por igual período mediante acordo entre as partes, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº25, CEP 86800-280, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do departamento de tecnologia da informação, longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 A fiscalização contatual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Andre Gustavo dos Santos Burin, Superintendente de tecnologia da informação portador do CPF: 075.586.059-46.

Fiscal Administrativo: Servidor Fernando Silva Ruivo, Diretor de Tecnologia da Informação portador do CPF nº 037.067.179-13.

Fiscal Técnico: Servidor Jonathan dos Santos de Moraes, Técnico em Informática, portador do CPF nº 067.897.519-12.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



7.10 O pagamento efetuado pelo departamento de tecnologia da informação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo departamento de tecnologia da informação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo departamento de tecnologia da informação é de **R\$ 200.211,05 (duzentos mil e duzentos e onze reais e cinco centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 07 de agosto de 2024.

Fernando Silva Ruivo

Fiscal Administrativo do Contrato

Jonathan dos Santos de Moraes

Fiscal Técnico do Contrato

Andre Gustavo dos Santos Burin

Gestor do Contrato



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	UN	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1. SSD (SOLID-STATE DRIVE) COMPATÍVEL COM PORTAS SATA III DE 6.0 GB/S, 2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 240GB (GIGABYTES), 3. TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 530 MB/S, 4. TAXA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 440 MB/S, 5. VIBRAÇÃO OPERACIONAL: 5,0 GRMS, 10-2000 HZ, 6. VIBRAÇÃO NÃO OPERACIONAL: 4,9 GRMS, 7-800 HZ, CHOQUE: RESISTENTE A ATÉ 1500 G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK PLUS SDSSDA-240G-G26
2	UN	PENDRIVE 16 GB: 1. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB 2. COMPATÍVEL COM USB 3.2 (GEN. 1), COM INTERFACE USB 3.0. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON DATATRAVELER 16GB
3	UN	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR4: 1. MÍNIMO DE 8 GB EM UM ÚNICO MÓDULO DE MEMORIA "1x8GB"(NÃO SERÃO ACEITOS DUAS DE MEMÓRIAS DE 4 GB PARA ATINGIR 8 GB), 2. CLOCK MÍNIMO DE 2666MHZ, 3. TECNOLOGIA DDR4 – DIMM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON 8GB DDR4 2666MT/S NON-ECC UNBUFFERED DIMM KVR26N19S8/8
4	UN	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR3: 1. MÍNIMO DE 4 GB EM UM ÚNICO MÓDULO DE MEMORIA "1x4GB", (NÃO SERÃO ACEITOS DUAS DE MEMÓRIAS DE 2 GB PARA ATINGIR 4 GB), 2. CLOCK MÍNIMO DE 1333MHZ, 3. TECNOLOGIA DDR3 – DIMM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CORSAIR MEMÓRIA — 4GB DDR3 CMV4GX3M1A1333C9
5	UN	FONTE ATX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1. FONTE PFC ATIVO CERTIFICADA 80 PLUS, COM 450W POTÊNCIA REAL OU MAIOR, 2. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 85% DA FONTE, BIVOLT AUTOMÁTICO (115V-230V), 3. COOLER SILENCIOSO COM DIÂMETRO DE 120MM 4. PINOS: 1X PLACA MÃE (20+4 PINOS), 1X CPU (12V 4+4V PINOS), 1X CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO (PCI-E 6+2 PINOS), 6X SATA. 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PROTEÇÕES: SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP). 6. JUNTAMENTE COM A FONTE DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR, PLUG FÊMEA TIPO IEC C13 E PADRÃO TOMADA NBR 14136. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: GIGABYTE GP-P450B
6	UN	CABO FORÇA ENERGIA: 1. TRIPOLAR PARA FONTE DE ENERGIA PADRÃO ATX, 2. CABO COM 1.80M DE COMPRIMENTO, CABO COM BITOLA DE 3 X 0.75 MM, 3. PLUG FÊMEA TIPO IEC C13 E PADRÃO TOMADA NBR 14136, COMPATÍVEL COM A FONTE PADRÃO ATX, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MEGATRON PLUGUE 3X0,75 - CABO PARA CPU - C13
7	UN	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS: 1. RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/10/1000 MBPS) E 2 PORTAS SFP (1000 MBPS), 2. MEMÓRIA 256 MB, 32 MB DE FLASH, 3. BACKPLANE (CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO) 100 GBPS, 4. ENTRADAS DE ACL 1024 REGRAS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 74,4 MPPS, 5. AS PORTAS DEVERÃO TER AUTONEGOCIAÇÃO E MDI/MDI-X,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

		- POSSUIR SNMP V1/V2C/V3, GERENCIAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB, - POSSUIR EMISSÃO DE CERTIFICADO ANATEL, - DIMENSÕES (L x A x P) 440 MM X 240 MM X 44 MM E 1 U DE ALTURA, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, - ACOMPANHAR KIT DE FIXAÇÃO RACK 19" E CABO DE ALIMENTAÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS S2050G-A
8	UN	KIT ANILHAS MARCADORES DE CABO DE REDE: - NUMERAIS DE 0 A 9, - PARA CABOS 2,5 A 4,5, - TIPO DE CONECTOR XLR, - REVESTIMENTO DE ELASTOMÊTRO, - DIMENSÕES 0,5MM²-4,2MM²,
9	CX	CABO DE REDE: - CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE 100% COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. - CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM, CMR E LSZH. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 001M) NA EMBALAGEM FASTBOX CORES VARIADAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801, CATEGORIA 5E. - CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SOHOPLUS CABO ELET. U/UTP CAT.5E 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS
10	UN	CONECTOR RJ-45-CONECTOR PADRÃO MACHO: - CATEGORIA 5E U/UTP, - TIPO: RJ45 (8P8C), - CONECTOR TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, - VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, - PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14565. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SOHOPLUS CONECTOR MACHO CAT5E
11	UN	FILTRO DE LINHA CIRCUIT BREAKER: - POSSUIR NO MÍNIMO 5 TOMADAS 2P + T (NBR 14136) 10A, - TENSÃO NOMINAL 100 - 240 VAC CORRENTE MÁXIMA 10 A, - POTENCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W(127V) E 2.200 (220 V), - POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA: CHAVE INTELIGENTE COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, - TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO: VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE INTELIGENTE TIPO DISJUNTOR (CIRCUIT BREAKER); PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, - COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA NO MÍNIMO 1 METRO, - COR PRETO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS EPE 205 PT
12	UN	TECLADO USB: - PADRÃO DAS TECLAS: ABNT2 LAYOUT BRASILEIRO, - RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, - POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 150 CM COM CONEXÃO USB, - DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECLADO (P X L X A) 235MM X 450MM X 155MM, - NÃO DEVE POSSUIR LED DECORATIVO, - COR PRETO. - TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS - GARANTIA DO FABRICANTE 36 MESES MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120
13	UN	MOUSE USB:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

		1. CONEXÃO USB 2.0 COM FIO PLUG & PLAY, 2. COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM, 3. TECNOLOGIA DO SENSOR COM RASTREAMENTO ÓPTICO DPI MÍNIMO: 1.000, 4. NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO), 5. COR PRETO, 6. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE WINDOWS® 10,11 OU SUPERIOR, 7. NÃO DEVE POSSUIR LED DECORATIVO, 8. DIMENSÕES MÍNIMAS DO MOUSE (P X L X A) 38MM X 62MM X 113 MM, 9. DESIGN AMBIDESTRO. 10. GARANTIA DO FABRICANTE 36 MESES MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH M100
14	UN	WEBCAM: 1. COM RESOLUÇÃO HD 720P@30FPS, 2. FOCO FIXO E ÂNGULO DE ABERTURA MINIMA DE 68,5°, 3. MICROFONE FRONTAL INTEGRADO, 4. TIPO DE INSTALAÇÃO CLIP/SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NO MONITOR, 5. COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS DO TIPO USB A 2.0, 6. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E 11. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTEBRAS CAM HD 720P
15	UN	MOUSE PAD: FABRICADO EM EVA E TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – LARGURA: 18 CM X ALTURA: 20 CM X COMPRIMENTO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FORTREK BAP102
16	UN	SMART TV: 1. SMART TV 43" POLEGADAS OU SUPERIOR; 2. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080@60HZ; 3. POSSUIR AS SEGUINTE CONEXÕES, 3 HDMI / 1 USB 2.0 / 1 VIDEO COMPOSTO/ 1 ENTRADA RF (ANTENA) / 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA) / 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO / 1 ETHERNET RJ-45, POSSUIR CONEXÃO WI-FI, 4. SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV, 5. CONTRASTE DINÂMICO DE 200.000:1, ÂNGULO DE VISÃO 178°, FREQUENCIA NATIVA DE PAINEL 60HZ, 6. POSSUIR CABO HDMI COMO ACESSÓRIO DO EQUIPAMENTO, 7. POSSUIR FURAÇÃO VESA (100 X 200 MM), 8. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: AOC 43S5135
17	UN	BATERIA DE LÍTIO CR2032.
18	UN	ALICATE DE CRIMPRAR RJ-11/12/45, 3 EM 1 – CORTA, DECAPA E CRIMPA, CRIMPAGEM DE CONECTORES 8P, 6P E 4P. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HIKARI – 21K520
19	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON – 300MMX3,6MM, COR PRETO
20	UN	LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS, EMBALAGEM EM LATA METÁLICA AEROSSOL DE 300ML. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: IMPLASTEC 7682
21	UN	PASTA TERMICA COR CINZA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE (1,6 W/mK), EMBALAGEM COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 GRAMAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: IMPLASTEC THERMAL SILVER
22	UN	COMPUTADOR COMPLETO: 1 - PLACA MÃE: a) DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DO FABRICANTE E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; b) COM ARQUITETURA MINI-ITX; c) ULTRA SMALL FORM FACTOR (ULTRACOMPACTO, MINI PC), PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL. d) POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTERFACES USB, SENDO QUE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; e) NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS; f) POSSUIR NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA D-SUB, 1 (UMA) PORTA HDMI E 1 (UMA) PORTA DISPLAYPORT, SUPORTANDO A LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; g) DEVE POSSUIR 1 (UMA) PORTA RJ-45 ETHERNET COM POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10/100/1000 MBPS; h) DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS 802.11 AC. i) NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM PERMITINDO EXPANSÃO PARA ATÉ 32GB; j) O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; k) CHIP DE SEGURANÇA TPM; l) CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA NA MESMA FORMA DE SILÍCIO E USUFRUINDO DA MESMA INTELIGÊNCIA DO PROCESSADOR DE RE BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO E CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME DESCRITO ACIMA NA SEÇÃO “PROCESSADOR”; m) CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA; n) DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; o) DEVE POSSUIR CANAIS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO VIA PORTA HDMI, E 2 CANAIS ANALÓGICOS DE ALTA DEFINIÇÃO VIA CONECTOR P2 FRONTAL; p) CONTROLADORA DE ÁUDIO HIGH DEFINITION INTEGRADA À PLACA MÃE; 2 - PROCESSADOR: a) PROCESSADOR DE 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 4 (QUATRO) VIRTUAIS, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÔMETRO, ARQUITETURA 64 BITS, CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.0GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST), TURBO DE NO MÍNIMO 4.0GHZ, 12MB DE CACHE, ALÉM DE MEMÓRIA DE VÍDEO E MEMÓRIA CACHE INTEGRADAS À MESMA FORMA DE SILÍCIO DO PROCESSADOR, TDP MÁXIMO 35W; b) O PROCESSADOR E O CHIPSET DEVEM SUPORTAR CARACTERÍSTICA DE VIRTUALIZAÇÃO; c) A GERAÇÃO DO PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MÍNIMO A PENÚLTIMA GERAÇÃO LANÇADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR NO MERCADO NACIONAL BRASILEIRO. d) NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES; 3 - BIOS: a) DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT; b) DEVE TER SUPORTE A NO MÍNIMO UM IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; c) DEVE POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; d) DEVE PERMITIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON E ADMINISTRADOR. e) DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; f) DEVE PERMITIR A ATUALIZAÇÕES POR MEIO DE SOFTWARE; g) DEVE POSSUIR SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO NO BIOS (CPU, MEMÓRIA, HD, USB FIRMWARE E PLACA MÃE); h) DEVE POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICOS DE HARDWARE (BEEPS E LEDS); i) CAPACIDADE DE HABILITAR /DESABILITAR PORTAS: USB, SLOT DE EXPANSÃO; 4 - MEMÓRIA: a) TIPO SODIMM PADRÃO DDR4 –3200 MHZ (1 X 8 GB); b) DEVE POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; c) MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA EM UM ÚNICO PENTE DE MEMÓRIA, COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 5 - ARMAZENAMENTO:
--	--



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

- a) DISCO SÓLIDO (SSD) INTERNO AO GABINETE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 256 GB OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA PCIE NVME M.2;
- b) DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500 MB/S E DE ESCRITA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 400 MB/S;
- c) DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA S.M.A.R.T (SELFMONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY);

6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a) FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA AO GABINETE, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%.
- b) O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136;

7 - MOUSE:

- a) DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO;
- b) MODELO ÓPTICO/LASER COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM;
- c) CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR);
- d) FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA;
- e) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 (MIL) DPI OU SUPERIOR;
- f) POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL";
- g) MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO;
- h) MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES;

8 - TECLADO:

- a) DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) TECLADO POR EQUIPAMENTO;
- b) TECLADO PADRÃO QWERTY ABNT-2 CONTENDO TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUINDO A TECLA (Ç) CÊ-CEDILHA, E DEVE CONTER SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA O DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS.
- c) CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR);
- d) COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO;
- e) TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES;

9 - MONITOR:

- a) TELA 100% PLANA DO TIPO LED;
- b) MONITOR COM TRATAMENTO (ANTI-REFLEXIVO OU ANTI-OFUSCAMENTO) SEM USO DE PELÍCULAS OU ADAPTAÇÕES EXTERNAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19.5" E MÁXIMO DE 21.5", NOFORMATO WIDE SCREEN;
- c) RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1;
- d) RESOLUÇÃO MÍNIMA 1600 X 900;
- e) NO MÍNIMO 250 (CD/M²) DE BRILHO;
- f) DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO;
- g) CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL;
- h) CONECTIVIDADES DE ENTRADA DE PELO MENOS 2 (DUAS) ENTRADAS DISPONÍVEIS, SENDO DISPLAYPORT, HDMI OU D-SUB, CONFORME MODELO DA PLACA MÃE DISPONIBILIZADA, JUNTAMENTE COM CABO DE SINAL CORRESPONDENTE PARA CONEXÃO ENTRE A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E O MONITOR PARA TODAS AS INTERFACES OFERTADAS;
- i) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM AJUSTES AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM, SUPORTANDO AS FAIXAS DE TENSÃO DE 100-240V, JUNTAMENTE COM O CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136;
- j) TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS);

10 - GABINETE:

- a) MINI DESKTOP - NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO MINITORRE OU DESKTOPS, DEVERÁ POSSUIR CUBAGEM DE VOLUME MÁXIMO 1.200CM³, PODENDO SER UTILIZADO TANTO NO SENTIDO VERTICAL OU HORIZONTAL.



- b) DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA OPERACIONAL E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES;
- c) O GABINETE DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR;
- d) GABINETE DEVERÁ SER NA COR ESCURA PRETA OU GRAFITE;
- e) POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA;
- f) O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS “TOOL LESS”, ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DO GABINETE.
- g) LEDS FRONTAIS INDICATIVOS DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO PARA ACOPLAR O MINI DESKTOP NO MONITOR, PADRÃO VESA DEVERÁ SER FORNECIDO E SER 100% COMPATÍVEL ENTRE ELES (MONITORES/MINI DESKTOP), ONDE O MONITOR NÃO PODE PERDER AS FUNCIONALIDADE DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;
- i) DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA SEGURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES.

11 - SISTEMA OPERACIONAL:

- a) ACOMPANHAR LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS, VERSÃO PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR);
- b) O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO;
- c) O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, PARA O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD.

12 - ACESSÓRIOS:

- a) CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136;

13 - CERTIFICAÇÕES:

- a) - O FABRICANTE DEVE COMPROVAR SER MEMBRO DO CONSORCIO DMFT (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” NA SEGUINTE CATEGORIA “DMTF MEMBER LIST” BOARD OU LEADERSHIP COMPROVADO NO SITE OFICIAL [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST](http://www.dmtf.org/about/list)
- b) - O MODELO DO DESKTOP E MONITOR DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) CATEGORIA GOLD, SILVER OU BRONZE OU CONTER CERTIFICAÇÃO DE ROTULAGEM AMBIENTAL DA ABNT OU PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADO PELO CGCRE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14020 OU 14024 COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO;

14 - GARANTIA:

- a) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO PODENDO ESTAR FORA DE LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO;
- b) O EQUIPAMENTO PROPOSTO (CPU E MONITOR) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO GARANTIA DE 36 MESES DO PRÓPRIO FABRICANTE OU EMPRESA POR ELA AUTORIZADA, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NA MODALIDADE (ON-SITE) NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O EQUIPAMENTO, EM HORÁRIO COMERCIAL OU NA MODALIDADE BALCÃO, PORÉM O CUSTO DO ENCAMINHAMENTO DO EQUIPAMENTO (CORREIOS OU TRANSPORTADORA) SERÁ DA RESPONSÁVEL PELA GARANTIA;
- c) TODO O CONJUNTO (GABINETE, MONITORES, MOUSE E TECLADO) DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, MESMO PADRÃO ESTÉTICO E MESMA COR PREDOMINANTE;
- d) A GARANTIA TÉCNICA, OFERECIDA PELO FABRICANTE, DEVE CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DO DISCO RÍGIDO, EM CASO DE AVISO DE PRÉ-FALHA, IDENTIFICADO PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NESSE CASO A PEÇA DANIFICADA SERÁ DE PROPRIEDADE DO CLIENTE, SENDO ENTREGUE AO USUÁRIO IMEDIATAMENTE APÓS O ATENDIMENTO DO CHAMADO DE GARANTIA. O USUÁRIO, EM ATO CONTÍNUO, PROVIDENCIARÁ A REMESSA DA PEÇA AO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, PARA EXCLUSÃO SEGURA DOS ARQUIVOS;
- e) NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO OU LICENCIAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

		FABRICANTE; f) TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LITERATURA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, ATESTADOS DO FABRICANTE, SÍTIOS DA INTERNET OU OUTRAS FONTES NAS QUAIS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS POSSAM SER CLARAMENTE IDENTIFICADAS; MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: COMPUTADOR DELL OPTIPLEX MICRO E MONITOR DELL E2020H
23	UN	NOTEBOOK: DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, PODENDO OFERTAR PRODUTO SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM CONJUNTO OFERTADO: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS, DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E SEIS THREADS DE PROCESSAMENTO. MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 8MB. TDP MÁXIMO DE 45W. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM DESEMPENHO, MÍNIMO DE 4600 PONTOS, NA PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. PLACA MÃE:BIOS PLUG& PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU ESTE, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, (NÃO SENDO CONSIDERADAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS) DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES NO SITE DO FABRICANTE.PLACA MÃE DE DESENHO E PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO CONSIDERADAS AS PLACAS EM REGIME DEO&M OU CUSTOMIZADAS), GARANTINDO, QUE TODO O PROJETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, É HOMOLOGADO E DIMENSIONADO PARA A OBTENÇÃO DE UMA MELHOR PERFORMANCE COMO UM TODO DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CHIP DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM PADRÃO TPM 2.0 OU PTT, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. INTERFACES: 04 (QUATRO) INTERFACES USB, SENDO 02 (DUAS) USB 3.0 E 02 (DUAS) USB 2.0. 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS 802.11AC/B/G/N E BLUETOOTH 4.0OU SUPERIOR, COM ANTENA INTERNA (INTEGRADA AO HARDWARE). DEVE SEGUIR OS PADRÕES WI-FICERTIFIED. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES 1 (UMA) INTERFACE RJ-45, 10/100/1000. 1 (UMA) INTERFACE HDMI. INTERFACE DE SOM COM ALTO-FALANTE ESTÉREO EMBUTIDOS NO COMPUTADOR 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB EM UM ÚNICO PENTE (NÃO SERÃO ACEITO DOIS PENTES DE MEMÓRIA PARA Atingir 8 GB). DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16 GB. CONTROLADORA E UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: SSD (SOLID-STATE DRIVE) COMPATÍVEL COM PORTAS SATA III DE 6.0 GB/S. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB (GIGABYTES). CARACTERÍSTICAS VÍDEO E WEBCAM: TELA DE LED DE 14 POLEGADAS (PODENDO VARIAR DE 14 POL À 16POL), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366 X 768 CÂMERA INTEGRADA 720P HD OU SUPERIOR. PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO. MICROFONE INTEGRADO. GABINETE: EM CORES ESCURAS, PREFERENCIALMENTE PRETA, CINZA OU CHUMBO; ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON. TECLADO: INTEGRADO A CARÇA, NORMA ABNT, PORTUGUÊS-BRASIL, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS; MOUSE / TOUCHPAD :INTEGRADO A CARÇA. TIPO TOUCHPAD.2 BOTÕES INTEGRADOS. BATERIA: DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS E 32WH, INTEGRADA A CARÇA E REMOVÍVEL. LICENÇAS, CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFISSIONAL (64 BITS) OU SUPERIOR, PRÉ-INSTALADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS OU FIXADA NA PARTE EXTERNA DO GABINETE. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS DO FABRICANTE: I SO: 9001, 14001 E 18001; GREEN ELETRON; CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL; ACESSÓRIOS E COMPONENTES: DEVERÁ SER FORNECIDO CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COMPACTO COM ENTRADA DE 110 A 240V AC (AUTOMÁTICO) E POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W. OUTROS REQUISITOS: POSSUIR CAPACIDADE DE RECOVERY DO SISTEMA, MESMO NO CASO DE O SISTEMA OPERACIONAL NÃO INICIALIZAR. O EQUIPAMENTO COTADO DEVE TER TODOS OS COMPONENTES NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. PESO MÁXIMO: 2.1 KG (COM BATERIA, HD INSTALADOS). TODOS OS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO RECONDICIONADOS. GARANTIA: A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR GARANTIA (MÃO-DE OBRA E PEÇAS) AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, COM ATENDIMENTO NO LOCAL, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. OS



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

		CHAMADOS TÉCNICOS SERÃO EFETUADOS POR TELEFONE OU E-MAIL, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00HS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO DE PROTOCOLO PARA RASTREAMENTO DO CHAMADO. ENTENDE-SE POR CHAMADO TÉCNICO A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO CORRETIVO QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DEFEITO NO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. OS TRABALHOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 8 (OITO) ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCLUÍDOS OS FERIADOS. CASO A CONTRATADA QUEIRA REALIZAR ATENDIMENTOS FORA DESSE HORÁRIO, DEVE PREVIAMENTE AGENDAR HORÁRIO COM OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA CONTRATANTE, SOB PENA DE NÃO SER ATENDIDA.
24	UN	HD EXTERNO 2 TB: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS HD PORTÁTIL USB 2,5" ; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB; CONEXÃO USB 3.0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 4.8 GB/S; COR PRETA; CABO USB INCLUSO; CAPA DE PROTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
25	UN	PROJETOR DE IMAGENS E VÍDEO: RESOLUÇÃO SGA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PORTÁTIL BRILHO 3300 LUMENS CONEXÕES - 1 HDMI - 1 VGA (D-SUB 15 PIN) - 1 RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R) - 1 USB TIPO A (MEMÓRIA USB, WI-FI) - 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) CONECTIVIDADE WIRELESS TAMANHO DA TELA 30" A 350" (0,88 M - 10,44 M) RECURSOS PROPORÇÕES NATIVO 4:3 TIPO DE LÂMPADA E-TORL VIDA ÚTIL DA LÂMPADA - 6.000 HORAS (NORMAL) - 10.000 HORAS (ECO) RESOLUÇÃO SUPOSTADA SGA RESOLUÇÃO DE VÍDEO SGA TIPOS DE PROJEÇÃO - FRONTAL - TRASEIRO - INSTALADO NO TETO TECNOLOGIA PRONTO PARA HDTV SIM, ATRAVÉS DA CONEXÃO HDMI MODO DE ESPERA SIM SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA SIM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES SIM, IMAGEM TAMANHO DA IMAGEM 30" A 350" (0,88 M - 10,44 M), FORMATO DE EXIBIÇÃO 04:03 CONTRASTE 15000:1, - LENTE TIPO DE LENTE E-TORL PROTETOR DE LENTE SLIDE LENS SHUTTERZOOM1 - 1,35 (ZOOM DIGITAL) FUNÇÕES ESPECIAIS CORREÇÃO TRAPÉZIO: VERTICAL -30° +30° / HORIZONTAL -30° +30° EXTRAS, ÁUDIO 1 AUTO FALANTE DE 2W SISTEMA DE COR3 LCD NÍVEL DE RUÍDO 28 DB / 37 DB, CONTROLE REMOTO SIM, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA (CONTROLE REMOTO), VOLTAGEM BIVOLT, TIPO DE TOMADA 10, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 100-120V: 296W (NORMAL) E 211W (ECO) / 220-240V: 282W (NORMAL) E 203W (ECO), COR BRANCO OU PRETO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO . CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO VGA - BOLSA DE TRANSPORTE - CONTROLE REMOTO COM BATERIAS - MANUAL - GUIA RÁPIDO – CERTIFICADO DE GARANTIA
26	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM RODINHAS: CONEXÃO BLUETOOTH, 400W RMS DE POTÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO DO WOOFER DE 12", ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, USB E SD CARD, DISPLAY DIGITAL, RÁDIO FM, ALÇA PARA TRANSPORTE E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.
27	UN	MONITOR: ULTRAWIDE EXIBIÇÃO TAMANHO [POLEGADAS] 29 PROPORÇÃO 21:9 TIPO DE PAINEL IPS TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG EM MAIS RÁPIDO) RESOLUÇÃO 2560 X 1080 PASO DE PÍXELES [MM] 0.2628 X 0.2628 PROFUNDIDADE DE COR (NÚMERO DE CORES) 16,7 MILHÕES ÂNGULO DE VISÃO (CR≥10) 178°(R/L), 178°(U/D) BRILLO (TÍP.) [CD/M²] 250 RELAÇÃO DE CONTRASTE (TIPO) 1000:1



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	GAMA DE CORES (TYP.) SRGB 99% (CIE1931) TAXA DE ATUALIZAÇÃO (MÁX.) [HZ] 75 BRILLO (MIN.) [CD/M²] 200 RELACIÓN DE CONTRASTE (MÍN.) 700:1 TAMAÑO [CM] 73 CONECTIVIDADE HDMI SIM(2EA) SAÍDA PARA AUSCULTADORES 3 POLOS (SOMENTE SOM) CARACTERÍSTICAS HDR 10 SIM AMD FREESYNC™ FREESYNC FRAQUEZA DE COR SIM ECONOMIA DE ENERGIA INTELIGENTE SIM SEGURO DE CINTILAÇÃO SIM SINCRONIZAÇÃO DE AÇÃO DINÂMICA SIM ESTABILIZADOR PRETO SIM MIRA SIM MODO LEITOR SIM SUPER RESOLUÇÃO+ SIM EFEITO HDR SIM MECÂNICA EXIBIR AJUSTES DE POSIÇÃO INCLINAÇÃO MONTÁVEL NA PAREDE [MM] 100 X 100 DIMENSIONES/PESOS DIMENSIONES DE ENVÍO (AN X AL X P) [MM] 822 X 159 X 413 DIMENSIONES CON SOPORTE (AN X AL X P) [MM] 698.1 X 410.9 X 209.4 DIMENSIONES SIN SOPORTE (AN X AL X P) [MM] 698.1 X 317.5 X 76.9 PESO EN ENVÍO [KG] 7.5 PESO CON SOPORTE [KG] 5.2 PESO SIN SOPORTE [KG] 4.7 PODER CONSUMO DE ENERGÍA (MÁX.) 27W CONSUMO DE ENERGÍA (ENERGY STAR) 20.5W CONSUMO DE ENERGIA (MODO DE SUSPENSÃO) MENOS DE 0,5W CONSUMO DE ENERGÍA (TÍP.) 24.5W CONSUMO DE ENERGIA (DC OFF) MENOS DE 0,3W ENTRADA CA 100~240V (50/60HZ) TIPO ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR) ACESSÓRIO HDMI SIM APLICAÇÃO SW CONTROLADOR DUPLO SIM CONTROLE NA TELA SIM PADRÃO ROHS SIM MODELO DE REFERÊNCIA: LG 29WL500
--	---



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é decorrente da necessidade de:

- Manutenção de serviços essenciais como troca/substituição ou inclusão de HD's, SSD's e memórias para computadores, troca de fonte, entre outros equipamentos dos departamentos da Prefeitura municipal de Apucarana.
- Manutenção de estoques de material de consumo;
- Necessidade de prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;



- Necessidade de renovação de alguns equipamentos do parque de estações de trabalho em uso da prefeitura e suas secretarias;
- Necessidade de atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência; produtividade e segurança;
- Necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos como, computadores, switch, entre outros;

O presente estudo técnico tem como necessidade atender a demanda de insumos para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação, que atendam de forma ampla às demandas da Prefeitura municipal e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária, informamos que em virtude do Decreto municipal nº 936/2023 ter sido assinado em 19/12/2023 e publicado em 21/12/2023, o PAC desta Superintendência está em fase de montagem, conforme preconiza o art. 25, inc. i do citado decreto.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Deve atender todos os requisitos de habilitação da lei federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

4.2. Os licitantes vencedores, quando convocados na plataforma comprasnet, deverão apresentar junto à proposta final, os catálogos com todas as especificações técnicas dos equipamentos e em língua portuguesa.

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto de na especificação.

4.4 Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não reconicionados, e devem ser entregues com lacre do fabricante.

4.5 - Os equipamentos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.6 - A entrega dos equipamentos, no local indicado pelo departamento, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

TABELA DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade
1	DISPOSITIVO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240GB	UN	20
2	PENDRIVE 16 GB	UN	25
3	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR4	UN	10
4	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR3	UN	20
5	FONTE PADRÃO ATX	UN	50



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

6	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR PARA FONTE DE ENERGIA PADRÃO ATX	UN	50
7	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	UN	2
8	ANILHAS NUMERICAS PARA CABO DE REDE	UN	500
9	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E	CX	2
10	CONECTOR RJ-45 MACHO	UN	500
11	PROTETOR ELETRÔNICO	UN	40
12	TECLADO PARA COMPUTADOR	UN	50
13	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES COM SCROLL	UN	50
14	WEBCAM HD	UN	10
15	MOUSE PAD	UN	150
16	SMART TV 43	UN	2
17	BATERIA 3V CR2032	UN	150
18	ALICATE DE CRIMPRAR RJ-11/12/45	UN	2
19	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UN	500
20	LIMPA CONTATO ELÉTRICO	UN	5
21	PASTA TÉRMICA	UN	5
22	COMPUTADOR COMPLETO COM (MOUSE, TECLADO, MONITOR)	UN	15
23	NOTEBOOK	UN	1
24	HD EXTERNO 2 TB	UN	2
25	PROJETOR DE IMAGENS E VÍDEO	UN	1
26	CAIXA DE SOM PORTATIL COM RODINHAS	UN	2
27	MONITOR	UN	50

- As especificações dos equipamentos estão no apêndice.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição dos itens e quantidades necessárias para suprir esta possível demanda, foram observados os registros de preços já realizados em 2023, 2022, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre no período dos 12 meses. Informa-se que consta relatório de consumo no Anexo II deste procedimento.

Impende destacar que o consumo dos anos de 2020, 2021 e 2022 não foram considerados por serem períodos de exceção (pandemia).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo e permanente de tecnologia da informação, não foram verificadas outras alternativas de mercado, além do fornecimento por registro de preço. Assim, decidiu-se licitar os itens cujas descrições atendem às necessidades das demandas e contribuem para competitividade, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade. Contudo, em razão de se tratar de material não perecível, a solução ora escolhida, mais precisamente a compra por meio de sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais viável, uma vez que possibilitam que sejam realizadas as aquisições de acordo com a necessidade de cada momento, além de otimizar-se o uso de espaço.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo **de R\$ 200.211,05 (duzentos mil e duzentos e onze reais e cinco centavos)** foi definido por meio da mediana de todos os preços conforme fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Em anexo, segue o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o mesmo.





9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretende-se oferecer um desempenho computacional adequado aos sistemas de software utilizados para realização de tarefas administrativas desta prefeitura;

Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

Oferecer compatibilidade tecnológica com softwares da atualidade e demais hardwares;

- Aprimorar a conectividade e ampliar o monitoramento da infraestrutura de TI;
- Oferecer uma infraestrutura de TI de apoio qualificada e de acordo com as necessidades da prefeitura;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a presente aquisição pode ser fornecida por licitantes diferentes sem que haja prejuízo à solução, é possível que esta seja realizada de forma parcelada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providencias de adequações para o material a ser adquirido.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o impacto ambiental é ocasionado somente no descarte do material quando este não está mais viável para uso. No entanto os materiais e equipamentos devem atender aos critérios de sustentabilidade, incluindo aspectos como segurança, durabilidade e eficiência. O objetivo é minimizar a geração de resíduos, reduzir o desperdício e



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

mitigar o impacto ambiental. O descarte de peças e materiais deve seguir rigorosamente a política de responsabilidade socioambiental do município.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto declaramos viável esta contratação que visa a necessidade de aquisição de insumos para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de consumo e permanente de tecnologia da informação e comunicação, que atendam de forma ampla às demandas da prefeitura e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 07 de agosto de 2024.

Carla Nayara Z. Teixeira
Responsável pela elaboração
Assistente Administrativo
CPF 071.089.379-56

Andre Gustavo dos S. Burin
Responsável pelo Dpto. solicitante
Superintendente de tecnologia
da Informação
CPF 075.586.059-46

Sueli Aparecida de Freitas Pereira
Ordenador das Despesas
Secretária da Fazenda
CPF 506.907.879-87

Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

APENDICE DO ESTUDO TÉCNICO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	UN	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 7. SSD (SOLID-STATE DRIVE) COMPATÍVEL COM PORTAS SATA III DE 6.0 GB/S, 8. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 240GB (GIGABYTES), 9. TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 530 MB/S, 10. TAXA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 440 MB/S, 11. VIBRAÇÃO OPERACIONAL: 5,0 GRMS, 10-2000 HZ, 12. VIBRAÇÃO NÃO OPERACIONAL: 4,9 GRMS, 7-800 HZ, CHOQUE: RESISTENTE A ATÉ 1500 G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK PLUS SDSSDA-240G-G26
2	UN	PENDRIVE 16 GB: 3. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB 4. COMPATÍVEL COM USB 3.2 (GEN. 1), COM INTERFACE USB 3.0. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON DATATRAVELER 16GB
3	UN	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR4: 4. MÍNIMO DE 8 GB EM UM ÚNICO MÓDULO DE MEMORIA "1x8GB"(NÃO SERÃO ACEITOS DUAS DE MEMÓRIAS DE 4 GB PARA ATINGIR 8 GB), 5. CLOCK MÍNIMO DE 2666MHZ, 6. TECNOLOGIA DDR4 – DIMM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON 8GB DDR4 2666MT/S NON-ECC UNBUFFERED DIMM KVR26N19S8/8
4	UN	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR3: 4. MÍNIMO DE 4 GB EM UM ÚNICO MÓDULO DE MEMORIA "1x4GB", (NÃO SERÃO ACEITOS DUAS DE MEMÓRIAS DE 2 GB PARA ATINGIR 4 GB), 5. CLOCK MÍNIMO DE 1333MHZ, 6. TECNOLOGIA DDR3 – DIMM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CORSAIR MEMÓRIA — 4GB DDR3 CMV4GX3M1A1333C9
5	UN	FONTE ATX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 7. FONTE PFC ATIVO CERTIFICADA 80 PLUS, COM 450W POTÊNCIA REAL OU MAIOR, 8. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 85% DA FONTE, BIVOLT AUTOMÁTICO (115V-230V), 9. COOLER SILENCIOSO COM DIÂMETRO DE 120MM 10. PINOS: 1X PLACA MÃE (20+4 PINOS), 1X CPU (12V 4+4V PINOS), 1X CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO (PCI-E 6+2 PINOS), 6X SATA. 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PROTEÇÕES: SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP). 12. JUNTAMENTE COM A FONTE DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR, PLUG FÊMEA TIPO IEC C13 E PADRÃO TOMADA NBR 14136. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: GIGABYTE GP-P450B
6	UN	CABO FORÇA ENERGIA: 4. TRIPOLAR PARA FONTE DE ENERGIA PADRÃO ATX, 5. CABO COM 1.80M DE COMPRIMENTO, CABO COM BITOLA DE 3 X 0.75 MM, 6. PLUG FÊMEA TIPO IEC C13 E PADRÃO TOMADA NBR 14136, COMPATÍVEL COM A FONTE PADRÃO ATX, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MEGATRON PLUGUE 3X0,75 - CABO PARA CPU - C13
7	UN	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS: 11. RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/10/1000 MBPS) E 2 PORTAS SFP (1000 MBPS), 12. MEMÓRIA 256 MB, 32 MB DE FLASH, 13. BACKPLANE (CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO) 100 GBPS, 14. ENTRADAS DE ACL 1024 REGRAS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 74,4 MPPS,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

		15. AS PORTAS DEVERÃO TER AUTONEGOCIAÇÃO E MDI/MDI-X, 16. POSSUIR SNMP V1/V2C/V3, GERENCIAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB, 17. POSSUIR EMISSÃO DE CERTIFICADO ANATEL, 18. DIMENSÕES (L x A x P) 440 MM X 240 MM X 44 MM E 1 U DE ALTURA, 19. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, 20. ACOMPANHAR KIT DE FIXAÇÃO RACK 19" E CABO DE ALIMENTAÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS S2050G-A
8	UN	KIT ANILHAS MARCADORES DE CABO DE REDE: 6. NUMERAIS DE 0 A 9, 7. PARA CABOS 2,5 A 4,5, 8. TIPO DE CONECTOR XLR, 9. REVESTIMENTO DE ELASTOMÊTRO, 10. DIMENSÕES 0,5MM²-4,2MM²,
9	CX	CABO DE REDE: 4. CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE 100% COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. 5. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM, CMR E LSZH. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 001M) NA EMBALAGEM FASTBOX CORES VARIADAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801, CATEGORIA 5E. 6. CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SOHOPLUS CABO ELET. U/UTP CAT.5E 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS
10	UN	CONECTOR RJ-45-CONECTOR PADRÃO MACHO: 7. CATEGORIA 5E U/UTP, 8. TIPO: RJ45 (8P8C), 9. CONECTOR TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, 10. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, 11. VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, 12. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14565. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SOHOPLUS CONECTOR MACHO CAT5E
11	UN	FILTRO DE LINHA CIRCUIT BREAKER: 8. POSSUIR NO MÍNIMO 5 TOMADAS 2P + T (NBR 14136) 10A, 9. TENSÃO NOMINAL 100 - 240 VAC CORRENTE MÁXIMA 10 A, 10. POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W(127V) E 2.200 (220 V), 11. POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA: CHAVE INTELIGENTE COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, 12. TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO: VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE INTELIGENTE TIPO DISJUNTOR (CIRCUIT BREAKER); PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, 13. COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA NO MÍNIMO 1 METRO, 14. COR PRETO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS EPE 205 PT
12	UN	TECLADO USB: 10. PADRÃO DAS TECLAS: ABNT2 LAYOUT BRASILEIRO, 11. RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, 12. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, 13. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 150 CM COM CONEXÃO USB, 14. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECLADO (P X L X A) 235MM X 450MM X 155MM, 15. NÃO DEVE POSSUIR LED DECORATIVO, 16. COR PRETO. 17. TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS 18. GARANTIA DO FABRICANTE 36 MESES MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

13	UN	MOUSE USB: 11. CONEXÃO USB 2.0 COM FIO PLUG & PLAY, 12. COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM, 13. TECNOLOGIA DO SENSOR COM RASTREAMENTO ÓPTICO DPI MÍNIMO: 1.000, 14. NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO), 15. COR PRETO, 16. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE WINDOWS® 10,11 OU SUPERIOR, 17. NÃO DEVE POSSUIR LED DECORATIVO, 18. DIMENSÕES MÍNIMAS DO MOUSE (P X L X A) 38MM X 62MM X 113 MM, 19. DESIGN AMBIDESTRO. 20. GARANTIA DO FABRICANTE 36 MESES MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH M100
14	UN	WEBCAM: 7. COM RESOLUÇÃO HD 720P@30FPS, 8. FOCO FIXO E ÂNGULO DE ABERTURA MINIMA DE 68,5°, 9. MICROFONE FRONTAL INTEGRADO, 10. TIPO DE INSTALAÇÃO CLIP/SUORTE PARA INSTALAÇÃO NO MONITOR, 11. COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS DO TIPO USB A 2.0, 12. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E 11. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTEBRAS CAM HD 720P
15	UN	MOUSE PAD: FABRICADO EM EVA E TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – LARGURA: 18 CM X ALTURA: 20 CM X COMPRIMENTO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FORTREK BAP102
16	UN	SMART TV: 9. SMART TV 43" POLEGADAS OU SUPERIOR; 10. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080@60HZ; 11. POSSUIR AS SEGUINTE CONEXÕES, 3 HDMI / 1 USB 2.0 / 1 VIDEO COMPOSTO/ 1 ENTRADA RF (ANTENA) / 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA) / 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO / 1 ETHERNET RJ-45, POSSUIR CONEXÃO WI-FI, 12. SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV, 13. CONTRASTE DINÂMICO DE 200.000:1, ÂNGULO DE VISÃO 178°, FREQUENCIA NATIVA DE PAINEL 60HZ, 14. POSSUIR CABO HDMI COMO ACESSÓRIO DO EQUIPAMENTO, 15. POSSUIR FURAÇÃO VESA (100 X 200 MM), 16. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: AOC 43S5135
17	UN	BATERIA DE LÍTIO CR2032.
18	UN	ALICATE DE CRIMPRAR RJ-11/12/45, 3 EM 1 – CORTA, DECAPA E CRIMPA, CRIMPAGEM DE CONECTORES 8P, 6P E 4P. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HIKARI – 21K520
19	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON – 300MMX3,6MM, COR PRETO
20	UN	LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS, EMBALAGEM EM LATA METÁLICA AEROSOL DE 300ML. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: IMPLASTEC 7682
21	UN	PASTA TERMICA COR CINZA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE (1,6 W/mK), EMBALAGEM COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 GRAMAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: IMPLASTEC THERMAL SILVER
22	UN	COMPUTADOR COMPLETO: 1 - PLACA MÃE:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

- a) DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DO FABRICANTE E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO;
- b) COM ARQUITETURA MINI-ITX;
- c) ULTRA SMALL FORM FACTOR (ULTRACOMPACTO, MINI PC), PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL.
- d) POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTERFACES USB, SENDO QUE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES;
- e) NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS;
- f) POSSUIR NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA D-SUB, 1 (UMA) PORTA HDMI E 1 (UMA) PORTA DISPLAYPORT, SUPORTANDO A LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE;
- g) DEVE POSSUIR 1 (UMA) PORTA RJ-45 ETHERNET COM POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10/100/1000 MBPS;
- h) DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS 802.11 AC.
- i) NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM PERMITINDO EXPANSÃO PARA ATÉ 32GB;
- j) O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR;
- k) CHIP DE SEGURANÇA TPM;
- l) CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA NA MESMA FORMA DE SILÍCIO E USUFRUINDO DA MESMA INTELIGÊNCIA DO PROCESSADOR DE RE BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO E CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME DESCRITO ACIMA NA SEÇÃO "PROCESSADOR";
- m) CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA;
- n) DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;
- o) DEVE POSSUIR CANAIS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO VIA PORTA HDMI, E 2 CANAIS ANALÓGICOS DE ALTA DEFINIÇÃO VIA CONECTOR P2 FRONTAL;
- p) CONTROLADORA DE ÁUDIO HIGH DEFINITION INTEGRADA À PLACA MÃE;
- 2 - PROCESSADOR:**
- a) PROCESSADOR DE 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 4 (QUATRO) VIRTUAIS, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÔMETRO, ARQUITETURA 64 BITS, CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.0GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST), TURBO DE NO MÍNIMO 4.0GHZ, 12MB DE CACHE, ALÉM DE MEMÓRIA DE VÍDEO E MEMÓRIA CACHE INTEGRADAS À MESMA FORMA DE SILÍCIO DO PROCESSADOR, TDP MÁXIMO 35W;
- b) O PROCESSADOR E O CHIPSET DEVEM SUPORTAR CARACTERÍSTICA DE VIRTUALIZAÇÃO;
- c) A GERAÇÃO DO PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MÍNIMO A PENÚLTIMA GERAÇÃO LANÇADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR NO MERCADO NACIONAL BRASILEIRO.
- d) NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES;
- 3 - BIOS:**
- a) DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT;
- b) DEVE TER SUPORTE A NO MÍNIMO UM IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI;
- c) DEVE POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;
- d) DEVE PERMITIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON E ADMINISTRADOR.
- e) DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- f) DEVE PERMITIR A ATUALIZAÇÕES POR MEIO DE SOFTWARE;
- g) DEVE POSSUIR SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO NO BIOS (CPU, MEMÓRIA, HD, USB FIRMWARE E PLACA MÃE);
- h) DEVE POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICOS DE HARDWARE (BEEPS E LEDS);
- i) CAPACIDADE DE HABILITAR /DESABILITAR PORTAS:
USB, SLOT DE EXPANSÃO;
- 4 - MEMÓRIA:**
- a) TIPO SODIMM PADRÃO DDR4 –3200 MHZ (1 X 8 GB);
- b) DEVE POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;
- c) MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA EM UM ÚNICO PENTE DE MEMÓRIA, COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;



5 - ARMAZENAMENTO:

- a) DISCO SÓLIDO (SSD) INTERNO AO GABINETE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 256 GB OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA PCIE NVME M.2;
- b) DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500 MB/S E DE ESCRITA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 400 MB/S;
- c) DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA S.M.A.R.T (SELFMONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY);

6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a) FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA AO GABINETE, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%.
- b) O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136;

7 - MOUSE:

- a) DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO;
- b) MODELO ÓPTICO/LASER COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM;
- c) CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR);
- d) FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA;
- e) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 (MIL) DPI OU SUPERIOR;
- f) POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL";
- g) MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO;
- h) MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES;

8 - TECLADO:

- a) DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) TECLADO POR EQUIPAMENTO;
- b) TECLADO PADRÃO QWERTY ABNT-2 CONTENDO TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUINDO A TECLA (Ç) CÊ-CEDILHA, E DEVE CONTER SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA O DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS.
- c) CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR);
- d) COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO;
- e) TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES;

9 - MONITOR:

- a) TELA 100% PLANA DO TIPO LED;
- b) MONITOR COM TRATAMENTO (ANTI-REFLEXIVO OU ANTI-OFUSCAMENTO) SEM USO DE PELÍCULAS OU ADAPTAÇÕES EXTERNAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19.5" E MÁXIMO DE 21.5", NOFORMATO WIDE SCREEN;
- c) RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1;
- d) RESOLUÇÃO MÍNIMA 1600 X 900;
- e) NO MÍNIMO 250 (CD/M²) DE BRILHO;
- f) DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO;
- g) CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL;
- h) CONECTIVIDADES DE ENTRADA DE PELO MENOS 2 (DUAS) ENTRADAS DISPONÍVEIS, SENDO DISPLAYPORT, HDMI OU D-SUB, CONFORME MODELO DA PLACA MÃE DISPONIBILIZADA, JUNTAMENTE COM CABO DE SINAL CORRESPONDENTE PARA CONEXÃO ENTRE A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E O MONITOR PARA TODAS AS INTERFACES OFERTADAS;
- i) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM AJUSTES AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM, SUPORTANDO AS FAIXAS DE TENSÃO DE 100-240V, JUNTAMENTE COM O CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136;
- j) TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS);

10 - GABINETE:

- a) MINI DESKTOP - NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO MINITORRE OU DESKTOPS, DEVERÁ POSSUIR CUBAGEM DE VOLUME MÁXIMO 1.200CM³, PODENDO SER UTILIZADO TANTO NO SENTIDO VERTICAL OU



	HORIZONTAL. b) DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA OPERACIONAL E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES; c) O GABINETE DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR; d) GABINETE DEVERÁ SER NA COR ESCURA PRETA OU GRAFITE; e) POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; f) O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS “TOOL LESS”, ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DO GABINETE. g) LEDS FRONTAIS INDICATIVOS DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO PARA ACOPLAR O MINI DESKTOP NO MONITOR, PADRÃO VESA DEVERÁ SER FORNECIDO E SER 100% COMPATÍVEL ENTRE ELES (MONITORES/MINI DESKTOP), ONDE O MONITOR NÃO PODE PERDER AS FUNCIONALIDADE DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; i) DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA SEGURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. 11 - SISTEMA OPERACIONAL: a) ACOMPANHAR LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS, VERSÃO PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR); b) O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; c) O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, PARA O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD. 12 - ACESSÓRIOS: a) CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136; 13 - CERTIFICAÇÕES: a) - O FABRICANTE DEVE COMPROVAR SER MEMBRO DO CONSORCIO DMFT (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” NA SEGUINTE CATEGORIA “DMTF MEMBER LIST” BOARD OU LEADERSHIP COMPROVADO NO SITE OFICIAL HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST b) - O MODELO DO DESKTOP E MONITOR DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) CATEGORIA GOLD, SILVER OU BRONZE OU CONTER CERTIFICAÇÃO DE ROTULAGEM AMBIENTAL DA ABNT OU PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADO PELO CGCRE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14020 OU 14024 COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO; 14 - GARANTIA: a) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO PODENDO ESTAR FORA DE LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO; b) O EQUIPAMENTO PROPOSTO (CPU E MONITOR) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO GARANTIA DE 36 MESES DO PRÓPRIO FABRICANTE OU EMPRESA POR ELA AUTORIZADA, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NA MODALIDADE (ON-SITE) NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O EQUIPAMENTO, EM HORÁRIO COMERCIAL OU NA MODALIDADE BALCÃO, PORÉM O CUSTO DO ENCAMINHAMENTO DO EQUIPAMENTO (CORREIOS OU TRANSPORTADORA) SERÁ DA RESPONSÁVEL PELA GARANTIA; c) TODO O CONJUNTO (GABINETE, MONITORES, MOUSE E TECLADO) DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, MESMO PADRÃO ESTÉTICO E MESMA COR PREDOMINANTE; d) A GARANTIA TÉCNICA, OFERECIDA PELO FABRICANTE, DEVE CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DO DISCO RÍGIDO, EM CASO DE AVISO DE PRÉ-FALHA, IDENTIFICADO PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NESSE CASO A PEÇA DANIFICADA SERÁ DE PROPRIEDADE DO CLIENTE, SENDO ENTREGUE AO USUÁRIO IMEDIATAMENTE APÓS O ATENDIMENTO DO CHAMADO DE GARANTIA. O USUÁRIO, EM ATO CONTÍNUO, PROVIDENCIARÁ A REMESSA DA PEÇA AO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, PARA EXCLUSÃO SEGURA DOS ARQUIVOS; e) NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO OU LICENCIAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO
--	--



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

		ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE; f) TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LITERATURA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, ATESTADOS DO FABRICANTE, SÍTIOS DA INTERNET OU OUTRAS FONTES NAS QUAIS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS POSSAM SER CLARAMENTE IDENTIFICADAS; MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: COMPUTADOR DELL OPTIPLEX MICRO E MONITOR DELL E2020H
23	UN	NOTEBOOK: DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, PODENDO OFERTAR PRODUTO SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM CONJUNTO OFERTADO: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS, DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E SEIS THREADS DE PROCESSAMENTO. MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 8MB. TDP MÁXIMO DE 45W. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM DESEMPENHO, MÍNIMO DE 4600 PONTOS, NA PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. PLACA MÃE:BIOS PLUG& PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU ESTE, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, (NÃO SENDO CONSIDERADAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS) DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES NO SITE DO FABRICANTE.PLACA MÃE DE DESENHO E PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO CONSIDERADAS AS PLACAS EM REGIME DEO&M OU CUSTOMIZADAS), GARANTINDO, QUE TODO O PROJETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, É HOMOLOGADO E DIMENSIONADO PARA A OBTENÇÃO DE UMA MELHOR PERFORMANCE COMO UM TODO DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CHIP DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM PADRÃO TPM 2.0 OU PTT, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. INTERFACES: 04 (QUATRO) INTERFACES USB, SENDO 02 (DUAS) USB 3.0 E 02 (DUAS) USB 2.0. 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS 802.11AC/B/G/N E BLUETOOTH 4.0OU SUPERIOR, COM ANTENA INTERNA (INTEGRADA AO HARDWARE). DEVE SEGUIR OS PADRÕES WI-FICERTIFIED. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES 1 (UMA) INTERFACE RJ-45, 10/100/1000. 1 (UMA) INTERFACE HDMI. INTERFACE DE SOM COM ALTO-FALANTE ESTÉREO EMBUTIDOS NO COMPUTADOR 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB EM UM ÚNICO PENTE (NÃO SERÃO ACEITO DOIS PENTES DE MEMÓRIA PARA ATINGIR 8 GB). DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16 GB. CONTROLADORA E UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: SSD (SOLID-STATE DRIVE) COMPATÍVEL COM PORTAS SATA III DE 6.0 GB/S. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB (GIGABYTES). CARACTERÍSTICAS VÍDEO E WEBCAM: TELA DE LED DE 14 POLEGADAS (PODENDO VARIAR DE 14 POL À 16POL), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366 X 768 CÂMERA INTEGRADA 720P HD OU SUPERIOR. PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO. MICROFONE INTEGRADO. GABINETE: EM CORES ESCURAS, PREFERENCIALMENTE PRETA, CINZA OU CHUMBO; ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON. TECLADO: INTEGRADO A CARCAÇA, NORMA ABNT, PORTUGUÊS-BRASIL, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS; MOUSE / TOUCHPAD :INTEGRADO A CARCAÇA. TIPO TOUCHPAD.2 BOTÕES INTEGRADOS. BATERIA: DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS E 32WH, INTEGRADA A CARCAÇA E REMOVÍVEL. LICENÇAS, CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFISSIONAL (64 BITS) OU SUPERIOR, PRÉ-INSTALADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS OU FIXADA NA PARTE EXTERNA DO GABINETE. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS DO FABRICANTE: I SO: 9001, 14001 E 18001; GREEN ELETRON; CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL; ACESSÓRIOS E COMPONENTES: DEVERÁ SER FORNECIDO CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COMPACTO COM ENTRADA DE 110 A 240V AC (AUTOMÁTICO) E POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W. OUTROS REQUISITOS: POSSUIR CAPACIDADE DE RECOVERY DO SISTEMA, MESMO NO CASO DE O SISTEMA OPERACIONAL NÃO INICIALIZAR. O EQUIPAMENTO COTADO DEVE TER TODOS OS COMPONENTES NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. PESO MÁXIMO: 2.1 KG (COM BATERIA, HD INSTALADOS). TODOS OS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO RECONDICIONADOS. GARANTIA: A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR GARANTIA (MÃO-DE OBRA E PEÇAS) AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, COM ATENDIMENTO NO LOCAL, POR UM



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

		PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. OS CHAMADOS TÉCNICOS SERÃO EFETUADOS POR TELEFONE OU E-MAIL, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00HS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO DE PROTOCOLO PARA RASTREAMENTO DO CHAMADO. ENTENDE-SE POR CHAMADO TÉCNICO A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO CORRETIVO QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DEFEITO NO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. OS TRABALHOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 8 (OITO) ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCLUÍDOS OS FERIADOS. CASO A CONTRATADA QUEIRA REALIZAR ATENDIMENTOS FORA DESSE HORÁRIO, DEVE PREVIAMENTE AGENDAR HORÁRIO COM OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA CONTRATANTE, SOB PENA DE NÃO SER ATENDIDA.
24	UN	HD EXTERNO 2 TB: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS HD PORTÁTIL USB 2,5" ; ARMAZENAMENTO MINIMO DE 2TB; CONEXÃO USB 3.0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 4.8 GB/S; COR PRETA; CABO USB INCLUSO; CAPA DE PROTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES
25	UN	PROJETOR DE IMAGENS E VÍDEO: RESOLUÇÃO SGA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PORTÁTIL BRILHO 3300 LUMENS CONEXÕES - 1 HDMI - 1 VGA (D-SUB 15 PIN) - 1 RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R) - 1 USB TIPO A (MEMÓRIA USB, WI-FI) - 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) CONECTIVIDADE WIRELESS TAMANHO DA TELA 30" A 350" (0,88 M - 10,44 M) RECURSOS PROPORÇÕES NATIVO 4:3 TIPO DE LÂMPADA E-TORL VIDA ÚTIL DA LÂMPADA - 6.000 HORAS (NORMAL) - 10.000 HORAS (ECO) RESOLUÇÃO SUPORTADA SGA RESOLUÇÃO DE VÍDEO SGA TIPOS DE PROJEÇÃO - FRONTAL - TRASEIRO - INSTALADO NO TETO TECNOLOGIA PRONTO PARA HDTV SIM, ATRAVÉS DA CONEXÃO HDMI MODO DE ESPERA SIM SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA SIM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES SIM, IMAGEM TAMANHO DA IMAGEM 30" A 350" (0,88 M - 10,44 M), FORMATO DE EXIBIÇÃO 04:03 CONTRASTE 15000:1, - LENTE TIPO DE LENTE E-TORL PROTETOR DE LENTE SLIDE LENS SHUTTERZOOM1 - 1,35 (ZOOM DIGITAL) FUNÇÕES ESPECIAIS CORREÇÃO TRAPÉZIO: VERTICAL -30° +30° / HORIZONTAL -30° +30° EXTRAS, ÁUDIO 1 AUTO FALANTE DE 2W SISTEMA DE COR3 LCD NÍVEL DE RUÍDO 28 DB / 37 DB, CONTROLE REMOTO SIM, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA (CONTROLE REMOTO), VOLTAGEM BIVOLT, TIPO DE TOMADA 10, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 100-120V: 296W (NORMAL) E 211W (ECO) / 220-240V: 282W (NORMAL) E 203W (ECO), COR BRANCO OU PRETO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO . CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PROJETO - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO VGA - BOLSA DE TRANSPORTE - CONTROLE REMOTO COM BATERIAS - MANUAL - GUIA RÁPIDO – CERTIFICADO DE GARANTIA
26	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM RODINHAS: CONEXÃO BLUETOOTH, 400W RMS DE POTÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO DO WOOFER DE 12", ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, USB E SD CARD, DISPLAY DIGITAL, RÁDIO FM, ALÇA PARA TRANSPORTE E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.
27	UN	MONITOR: ULTRAWIDE EXIBIÇÃO TAMANHO [POLEGADAS] 29 PROPORÇÃO 21:9 TIPO DE PAINEL IPS TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG EM MAIS RÁPIDO) RESOLUÇÃO 2560 X 1080 PASO DE PÍXELES [MM] 0.2628 X 0.2628 PROFUNDIDADE DE COR (NÚMERO DE CORES) 16,7 MILHÕES ÂNGULO DE VISÃO (CR≥10) 178°(R/L), 178°(U/D) BRILLO (TÍP.) [CD/M²] 250



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

RELAÇÃO DE CONTRASTE (TIPO) 1000:1
GAMA DE CORES (TYP.) SRGB 99% (CIE1931)
TAXA DE ATUALIZAÇÃO (MÁX.) [HZ] 75
BRILLO (MIN.) [CD/M²] 200
RELACIÓN DE CONTRASTE (MÍN.) 700:1
TAMAÑO [CM] 73
CONECTIVIDADE HDMI SIM(2EA)
SAÍDA PARA AUSCULTADORES 3 POLOS (SOMENTE SOM)
CARACTERÍSTICAS HDR 10 SIM
AMD FREESYNC™
FREESYNC
FRAQUEZA DE COR SIM
ECONOMIA DE ENERGIA INTELIGENTE SIM
SEGURO DE CINTILAÇÃO SIM
SINCRONIZAÇÃO DE AÇÃO DINÂMICA SIM
ESTABILIZADOR PRETO SIM
MIRA SIM
MODO LEITOR SIM
SUPER RESOLUÇÃO+ SIM
EFEITO HDR SIM
MECÂNICA
EXIBIR AJUSTES DE POSIÇÃO INCLINAÇÃO
MONTÁVEL NA PAREDE [MM] 100 X 100
DIMENSIONES/PESOS
DIMENSIONES DE ENVÍO (AN X AL X P) [MM] 822 X 159 X 413
DIMENSIONES CON SOPORTE (AN X AL X P) [MM] 698.1 X 410.9 X 209.4
DIMENSIONES SIN SOPORTE (AN X AL X P) [MM] 698.1 X 317.5 X 76.9
PESO EN ENVÍO [KG] 7.5
PESO CON SOPORTE [KG] 5.2
PESO SIN SOPORTE [KG] 4.7
PODER
CONSUMO DE ENERGÍA (MÁX.) 27W
CONSUMO DE ENERGÍA (ENERGY STAR) 20.5W
CONSUMO DE ENERGIA (MODO DE SUSPENSÃO) MENOS DE 0,5W
CONSUMO DE ENERGÍA (TÍP.) 24.5W
CONSUMO DE ENERGIA (DC OFF) MENOS DE 0,3W
ENTRADA CA 100~240V (50/60HZ)
TIPO ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR)
ACESSÓRIO
HDMI
SIM
APLICAÇÃO SW
CONTROLADOR DUPLO SIM
CONTROLE NA TELA SIM
PADRÃO ROHS SIM

MODELO DE REFERÊNCIA: LG 29WL500



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br